

A precarização do trabalho: o caso dos trabalhadores de aplicativo de transporte em Belém do Pará

The precariousness of work: the case among transport apps workers in Belém do Pará

Recebido: 08/04/2022 | Revisado: 10/04/2022 | Aceito: 13/04/2022 | Publicado: 19/04/2022

Leandro José Souza de Almeida

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2559-4848>
Universidade Federal do Pará, Brasil
E-mail: leandro.souza.almeida7@gmail.com

Andréa Bittencourt Pires Chaves

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2473-9265>
Universidade Federal do Pará, Brasil
E-mail: andreachaves@ufpa.br

Rôwanielson W. B. Rodrigues

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9594-3420>
Universidade Federal do Pará, Brasil
E-mail: rowanielson50@gmail.com

João Carlos da Silva Santiago

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3008-0569>
Universidade Federal do Pará, Brasil
E-mail: santiagojoao@yahoo.com.br

Resumo

O objetivo deste trabalho é compreender o modelo de negócios do capitalismo de plataforma destacando a condição dos trabalhadores de aplicativos vinculados sem proteção trabalhista, caracterizando o fenômeno da Uberização. A metodologia da pesquisa foi baseada na revisão da literatura sobre o mundo do trabalho e na aplicação de um formulário via *Google Form* com trabalhadores de aplicativos no período de abril e maio de 2021. O resultado apontou a precarização do trabalho marcado pela ausência da proteção trabalhista. A conclusão obtida pela pesquisa demonstra que as condições de trabalho, no capitalismo, rumam sempre a piorar a vida do trabalhador. O trabalhador é continuamente submetido às engrenagens potencializadoras da precarização no mundo do trabalho, dando continuidade à manutenção das desigualdades e contradições inerentes ao capitalismo.

Palavras-chave: Trabalho; Capitalismo de Plataforma; Uberização.

Abstract

The objective of this work is to understand the business model of platform capitalism, highlighting the condition of workers. The research was based on a review of the literature and the application to a form with workers between April and May 2021. The result pointed to the precariousness. The conclusion demonstrated, in capitalism, always to worsen the life of the workers.

Keywords: Work; Platform Capitalism; Uberization.

1. Introdução

A Indústria 4.0 configura como o mais novo e atual movimento tecnológico do capitalismo contemporâneo na direção da utilização de aplicativos de plataforma para o oferecimento de inúmeros serviços. O objetivo deste trabalho versa sobre a compreensão deste modelo de negócios destacando a condição de trabalho das pessoas vinculados a este tipo de emprego caracterizado pela ausência de proteção trabalhista e identificado como o fenômeno da Uberização.

O capitalismo de plataforma é um modelo de negócios concernente à dinamização da flexibilização das relações de trabalho, utilizando tecnologia que permite fragilizar a organização da classe trabalhadora e impor condições de trabalho e salário à margem da regulação do Estado. Como trabalho autônomo, a Uberização, dilui a capacidade de organização dos

trabalhadores e abala a consciência de classe colocando o trabalhador em uma nova morfologia do trabalho, sem o amanhã, devido a perda de vínculos de estabilidade no trabalho com base somente nas demandas emergenciais.

Na intenção de discorrer pela temática, o artigo está estruturado com a finalidade de demonstrar um movimento de perdas em prol do lucro de uma minoria social que se atribui de todos os privilégios decorrentes da exploração do trabalho alheio e, para tanto, tem a inovação tecnológica a seu favor.

2. Metodologia

O presente artigo é um estudo qualitativo e descritivo (Loureiro, 2018). A pesquisa foi feita por meio da revisão bibliográfica acerca do tema proposto e a aplicação de um formulário via *google forms*; a aplicação se deu por meio do compartilhamento em diversos espaços das redes sociais (*WhatsApp* e o *Facebook*) e com o repasse do link de pesquisa aos trabalhadores de aplicativos na cidade de Belém estado do Pará. Assim, o alcance do formulário chegou ao número de 32 pessoas que se disponibilizaram a responder as diversas perguntas relacionadas a temática da pesquisa. Também houve a contribuição de um informante-chave responsável pela condução de esclarecimentos centrais do tema em questão. Os Sujeitos pesquisados são do sexo masculino, com escolaridade média e faixa etária entre 20 a 40 anos.

3. Resultados e Discussão

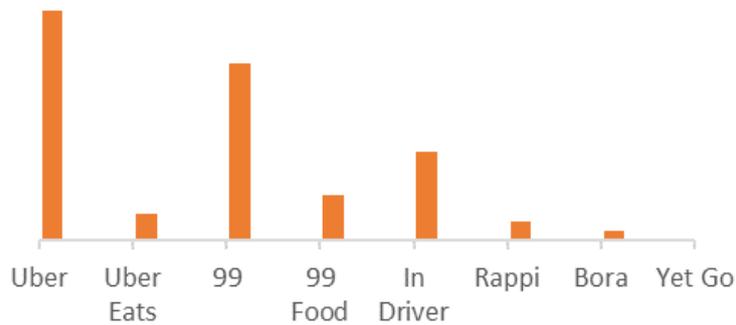
O modo de produção capitalista é formado por um sistema metabólico em constante mutação na busca de acelerar o processo produtivo e baixar o custo da produção. Para tanto, investe em inovação tecnológica e proporciona, de tempos em tempos, a ruptura do paradigma produtivo, conseqüentemente, altera os processos organizacionais do trabalho. Na trajetória do avanço das forças produtivas o uso das tecnologias abre caminho para a indústria de quarta geração (4.0) sucedendo as fases anteriores do capitalismo industrial nas versões: mecânica (1.0); elétrica (2.0) e microeletrônica (3.0).

No século XIX o proletariado fabril foi o herdeiro da primeira revolução industrial, com a introdução da máquina a vapor. No século XXI o “proletariado digital”, nas palavras de Antunes (2019, p. 15), é um “autêntico filho da quarta revolução industrial”, alavancada pelas tecnologias de informação e plataformas digitais. De acordo com Schwab (2016, p.16), essa “quarta revolução industrial”, nascida na virada do século XXI, se caracteriza pelo prolongamento da revolução digital, pela presença universal da internet em sua forma móvel, por captadores cada vez menores, muito mais potentes e com baixo custo. Todo esse processo é possível em razão da aparição da inteligência artificial e pela aprendizagem automática (*machine learning*), sendo o proletariado digital resultado desta “revolução”.

Baseada no uso de dispositivos inteligentes, a indústria 4.0 adapta a comunicação em tempo real nas esferas da produção e dos serviços. Segundo Santos et al (2018) a utilização da internet nos processos produtivos permitiu o aparecimento de diversas maneiras de produção e novas formas de prestação de serviços por meio de novos modelos de negócios.

Neste contexto, configuram-se aplicativos (Apps) destinados a ofertar diversos tipos de serviços sendo que neste artigo destaca-se o serviço de mobilidade urbana, para pessoas alijadas de serviço público de transporte com qualidade, e a oferta dos serviços de entrega de mercadorias ligadas ao mercado no formato *e-commerce*. O diferencial deste tipo de modelo de negócios e associar a tecnologia oriunda da revolução 4.0 e a força de trabalho desprotegida do amparo legal trabalhista. Na pesquisa realizada foram detectadas a atuação das seguintes empresas (Figura 1) entre os trabalhadores entrevistados, sendo sempre vinculados a mais de um Apps.

Figura 1: Aplicativos utilizados para o trabalho.



Fonte: Pesquisa de campo (2021).

Os Apps que tiveram atuação destacada na pesquisa foram Uber, presente em diversos países, e 99, de circulação nacional. Este mecanismo de serviço é baseado na tecnologia da informação (TI) vinculada a inteligência artificial (AI) para executar tarefas complexas com eficiência de custo para bens e serviços instituindo um cenário favorável ao mercado abalizado pela flexibilidade do trabalho. No entanto, incide na precarização das condições de trabalho imputando ao trabalhador a condição de autônomo para retirar os direitos trabalhistas e condenar o trabalhador a sua própria sorte, no sistema marcado pela perversa exploração da força de trabalho.

Como explicou Marx (1985) a aplicação da ciência, ou seja, a tecnologia, no processo produtivo incide na subsunção real do trabalho ao capital com a produção da mais-valia relativa resultado da intensificação do trabalho com a finalidade de autovalorização do capital. Na atual fase do capitalismo, no século XXI, o uso da tecnologia permite a flexibilização das relações de trabalho formatando uma relação capital/trabalho desvinculada da proteção legal instituída no século XX.

O aparato tecnológico da versão 4.0, presente nos Apps, adere aos princípios da operação em tempo real com possibilidade de rastreamento e monitoramento do serviço prestado utilizando software destinados à *Internet of Services*. O referido procedimento é definido na literatura como Internet das Coisas por relacionar produtos, serviços e lugares com usuários por meio de aplicativos de plataformas (Apps) (Sakurai & Zuchi, 2021).

A indústria 4.0 precisa de mecanismos sofisticados de segurança e estruturas para minerar, armazenar e analisar um extenso volume de dados (*big data*) permeando um universo de muita inovação e constante investimento tecnológico. Contudo, este artigo destaca as questões intrínsecas a condição de trabalho que sofre alterações danosas à classe trabalhadora fazendo do uso da tecnologia um impacto nocivo à vida do trabalhador.

A regulamentação dos direitos trabalhistas garantindo a estipulação da jornada de trabalho e dos salários “integrando os trabalhadores à ordem burguesa” (Antunes, 2011, p. 21) foi afetada pelas novas relações de trabalho inseridas pelos Apps. As condições trabalhistas mais favoráveis aos trabalhadores estão paulatinamente sendo sucumbidas às custas da exploração do trabalho, na indústria 4.0, com o discurso de “eficácia operacional, ganhos de produtividade, crescimento e melhoria de competitividade” (Santos et al. 2018, p. 116).

Por meio das plataformas digitais as atividades desempenhadas pelos trabalhadores são minuciosamente monitoradas; funcionando em substituição ao “cartão de ponto” das grandes indústrias tayloristas/fordistas, do século XX, trabalhando mesmo como uma “escravidão digital”, segundo Antunes (2020, p.15). O sistema de pagamento está associado a produtividade alcançada pelo trabalhador e não ao tempo de trabalho.

A precarização, por si só, faz parte da engrenagem naturalizada do funcionamento da maquinaria do capitalismo. O precário é visto como condição fundante para o estabelecimento real das coisas, como elas realmente são, e a tecnologia entra

como um agente potencializador em meio a esse processo de exploração, possibilitando uma condição constata de precarização.

No caso dos trabalhadores por aplicativo o custo do processo fica a cargo do trabalhador apresentando um diferencial na exploração capitalista. Tradicionalmente, o que marcou o capitalismo foi a expropriação dos meios de produção dos trabalhadores, fazendo do trabalhador o capital variável, a força de trabalho, comprada no mercado de trabalho. Portanto, o capital variável (força de trabalho) e o capital constante (meios de produção) formam a engrenagem do sistema capitalista. No modelo de negócios dos Apps, o trabalhador precisa ser dono ou alugar os meios de produção arcando com custo do capital constante no processo produtivo. Trata-se de um uma acumulação “às avessas”, pois aqui os novos burgueses detentores das tecnologias e plataformas digitais não tem um meio de produção sequer, apenas um aplicativo (um *software*) que pode ser gerenciado de qualquer lugar do planeta. Desta maneira, se faz oportuno lembrar a explicação de Marx (1985, p.113) sobre a condição de trabalho por conta própria:

O trabalhador independente (*selfemploying labourer*) é o seu próprio assalariado, os seus próprios meios de produção defrontam-se lhe na sua imaginação como capital. Na sua condição de capitalista de si mesmo, autoemprega-se como assalariado.

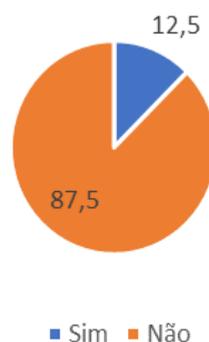
No contexto do trabalho nos Apps está forjado o solo fértil da exploração no sistema capitalista de produção. Cabe ao trabalhador, como bem explica Marx (1985) alcançar metas via sua auto exploração com intensidade e prolongamento das horas de trabalho para nem sempre alcançar a básica remuneração da sua reprodução enquanto força de trabalho.

O desenvolvimento tecnológico acompanha o mito do progresso e escamoteia a dualidade do sistema fazendo o trabalhador desregulamento pensar que é empresário de si mesmo com condições para determinar a sua própria remuneração e a sua jornada de trabalho. Na realidade, acontece que os trabalhadores de aplicativo se tornam o novo proletariado do setor serviços, destituídos de qualquer proteção trabalhista.

Os custos com os meios de produção arcados pelos trabalhadores incluem internet, automóvel, manutenção do automóvel e combustível. Um entrevistado manifestou a sua insatisfação com a tarifa aplicada pelo Apps verbalizando ironicamente que: “quanto mais o combustível aumenta os Apps diminuem a tarifa” (comunicação pessoal, 2021).

O fato está especialmente relacionado ao contexto brasileiro cuja política nacional de preços dos combustíveis acompanha o preço do produto no mercado internacional, sem interferência do governo federal, a partir da gestão de Michel Temer, em 2016, contribuindo também na precarização do trabalho devido a incongruência entre as tarifas aplicadas pelos Apps e o preço do combustível, ocasionando desagrado por parte dos motoristas (Figura 2).

Figura 2: Satisfação com a tarifa aplicada pelos Apps.



Fonte: Pesquisa de campo (2021).

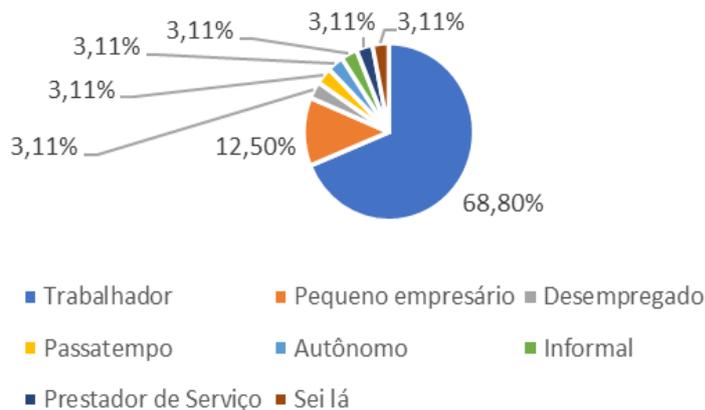
A política das tarifas destinadas à remuneração dos trabalhadores de aplicativos impõe ao trabalhador jornadas prologadas e metas incompatíveis com o trabalho digno previsto pela Organização Internacional do Trabalho – OIT (2019). Com efeito, a submissão a esta condição deriva da necessidade visceral de trabalhar levando o trabalhador a aceitar a política unilateral de valores de remuneração estabelecidos pelas empresas (Filgueiras & Antunes, 2020).

No trabalho em Apps se faz ausente um processo de seleção para trabalhadores nas plataformas, o que leva a existência de contínua abertura à vinculação de força de trabalho. Para essas pessoas, trabalhar para um aplicativo não necessariamente ocorre por meio de uma entrevista feita ou um processo de recrutamento por parte da instituição.

Pessoas são arremetidas quase que instantaneamente desde que concordem com os termos e as condições da plataforma, com isso inicia-se uma ressignificação das relações de trabalho que, agora, tornam-se imateriais ou até mesmo invisíveis dentro das noções relacionadas ao mundo do trabalho formal. Portanto, está posta uma sociedade onde você ser explorado acaba por tornar-se um privilégio, às empresas de plataformas acabam sendo simbolizadas como a principal representação direta de acesso ao trabalho por parte dos proletários.

Este tipo de trabalho é de difícil denominação, pois não corresponde ao formato regulamentado pelo Estado aos moldes do taylorismo-fordismo e identifica-se com a informalidade, apesar de manter um vínculo com uma empresa de Apps. A condição posta na relação entre Apps e motoristas suscita a identificação de 68,80% dos entrevistados como trabalhadores (Figura 3).

Figura 3: O olhar do trabalhador sobre si.



Fonte: Pesquisa de campo (2021).

Interessante notar a manifestação de um entrevistado na constatação curiosa do termo “sei lá”; sinalizando para quais rumos o trabalho humano irá se dirigir se a tecnologia continuar sendo utilizada para a perversa precarização do trabalho. O trabalho como motorista de Apps é a principal, se não única, alternativa de renda para milhões de pessoas.

Neste contexto, em âmbito internacional, se faz relevante frisar o caso ocorrido em 2019, nos Estados Unidos, quando na ocasião a empresa Uber foi multada por não registrar motoristas e burlar o imposto sobre empregos no estado de Nova Jersey. Em resposta a Uber alegou que os motoristas apenas prestam serviços utilizando o Aplicativo (Folha de São Paulo, 2019, p.A23). A lide em tela expressa o mecanismo de fraude presente nas relações trabalhistas estabelecidas pelas empresas classificando trabalhadores como prestadores de serviço independentes e não como empregados. Na relação entre capital e trabalho este tipo de fraude foi facilitado pelo uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC) com a finalidade de “subordinar, sujeitar e ampliar os níveis de exploração da força de trabalho” (Filgueiras & Antunes, 2020, p. 29).

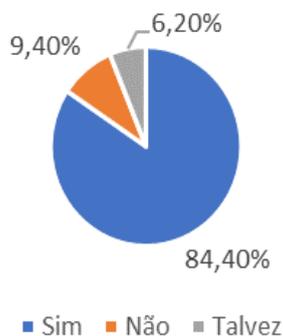
Foi contra tudo isso que o proletariado digital (entregadores) entrou em cena no Brasil mostrando as condições de superexploração a qual é submetido em plena pandemia da Covid-19. No mês de julho de 2020, em várias capitais do país, principalmente São Paulo, milhares de entregadores da iFood, Rappi, Loggi, Uber Eats, entre outras se mobilizaram para exigir direitos e o reconhecimento enquanto categoria de trabalhadores, movimento que se autodenominou “Breque dos Apps” (Brasil de Fato, 2021).

Dentre as principais reivindicações estavam: “o aumento da taxa por entrega realizada e do valor pago por quilômetro rodado; contratação de seguro de vida e contra roubo de moto; e auxílio de segurança durante a pandemia da Covid-19” (Fenacor, 2021, p. 01). Além dessas:

havia um conjunto de reivindicações que tratava das punições nas plataformas digitais como o fim de bloqueios, quando os entregadores não conseguem acessar suas contas; o fim do sistema de pontuação; e a restrição dos trajetos, pois o entregador precisa dirigir uma certa quantidade de quilômetros por dia para ter acesso as áreas mais populares, com taxas de entrega maiores (InfoMoney, 2021, p. 01).

Levando em consideração as entrevistas é importante ressaltar o resultado obtido entre 84,40% dos participantes manifestando a intenção de alcançar uma outra alternativa de renda em relação ao trabalho de motorista de Apps. O referido resultado assegura uma insatisfação com a atividade mediatizada pelas plataformas digitais apresentada na Figura 4.

Figura 4: Desejo por outra alternativa de renda.



Fonte: Pesquisa de campo (2021).

Nota-se pelo Figura 4 o desagrado com a subserviência ao mecanismo digital e o desejo da fuga da plataforma em busca de outra fonte de renda perpetuando a síntese marxiana sobre o dilema do trabalhador diante da espoliação do capitalismo: “foge-se do trabalho como de uma peste” (Marx, 2000, p.83).

O descontentamento manifestado entre os entrevistados está diretamente relacionado a condição de precarização do trabalho responsável por causar um cenário de instabilidade econômica e social, pois acaba com projetos de vida, leva a perda de perspectiva e, como afirma Sennett (2008), promove a “corrosão do caráter” em menção a perda da identidade que antes se fazia presente na vida do trabalhador como resultado das políticas públicas de fomento a estabilidade no trabalho e, logo, na vida, construída na condição perene das relações de trabalho.

A precarização, aumento da condição precária, inerente ao trabalho desregulamentado acaba sendo a grande vilã de todos aqueles que vedem a sua força de trabalho e, os trabalhadores de Apps, representam o sentido real da perda de direitos de toda a classe de trabalhadores, mediante os mecanismos tecnológicos incorporados atualmente no mundo do trabalho, com o trabalho informal prevalecendo em detrimento do trabalho formal.

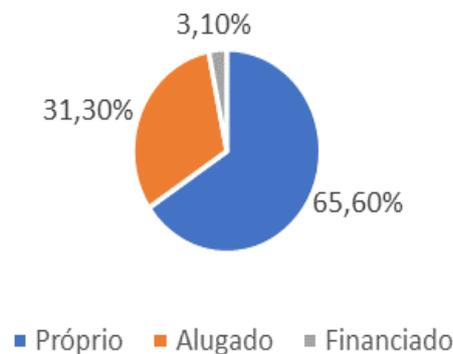
A introdução da tecnologia no processo de trabalho não possui outro objetivo que não seja o de controlar o trabalhador impondo condições adversas ao seu bem-estar pelo caminho da intensificação e, conseqüentemente, exploração na forma de mais-valia relativa. Nesta condição, os sujeitos pesquisados do sexo masculino, escolaridade média e na faixa etária denominada pelo IBGE (2022) como economicamente ativa constituem o perfil deste trabalhador.

A principal característica do trabalho assalariado na indústria capitalista, como já dito, foi a separação entre os trabalhadores e os meios de trabalho. Tal separação apresenta um caráter histórico responsável pela condição contraditória entre capital e trabalho. Os meios de trabalho são conceituados da seguinte maneira por Marx (1989, p. 205):

Além das coisas que permitem ao trabalho aplicar-se a seu objeto e servem de qualquer modo para conduzir a atividade, consideramos meios de trabalho em sentido lato todas as condições materiais, seja como for, necessárias à realização do processo de trabalho.

Contudo, a indústria 4.0 por meio das plataformas digitais reformula a condição de trabalho obrigando o trabalhador a ter os seus meios de trabalho, no caso dos aplicativos de transporte cabe ao trabalhador possuir o veículo, assegurar a manutenção, o abastecimento e a conexão de internet. Entre os entrevistados, a pesquisa constatou que 65,60% (Figura 5) possuem um veículo próprio para poder realizar o seu trabalho de acordo com as diretrizes estabelecidas unilateralmente pela plataforma.

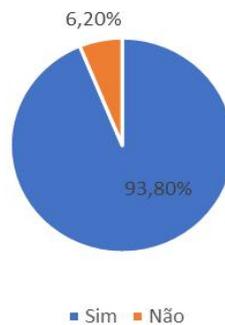
Figura 5: Condição do veículo de trabalho.



Fonte: Pesquisa de campo (2021).

O trabalhador vinculado aos Apps, portando os seus próprios meios de trabalho, precisa de longas jornadas de trabalho, pois a remuneração atribuída não cobre os custos necessários à oferta do serviço, acarretando o desgaste físico dos trabalhadores. As horas extensivas de trabalho e o controle intensivo dos Apps sobre o trabalhador foram relatados entre 93,80% (figura 6) dos respondentes como fatores corroborativos à degradação física do trabalhador. O fenômeno está vinculado ao desemprego estrutural responsável por arremeter trabalhadores desempregados ao perverso cenário dos Apps.

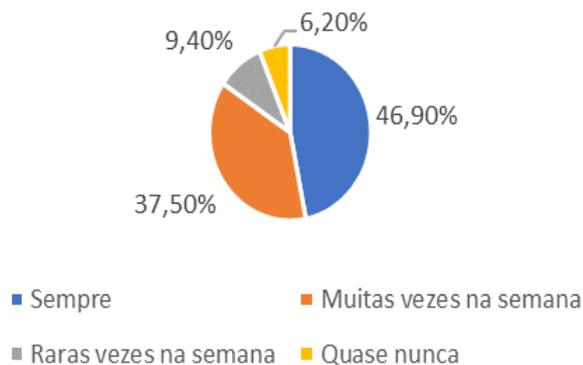
Figura 6: Esgotamento físico no trabalho.



Fonte: Pesquisa de campo (2021).

A ideologia vigente no mundo digital dos Apps dissemina a ideia da conquista financeira pelo super esforço. Nas palavras de Sennett (2008, p. 52-53), “as pessoas precisam ser proativas [...] O que importa é obter os melhores resultados com a melhor rapidez possível”. Desta maneira, os mecanismos dos Apps são parametrizados para incentivar metas responsáveis pela situação degradante de trabalho, levando a 46.90% (figura 7) dos respondentes declararem desgaste físico sempre e 37,50% (Figura 7) as vezes, totalizando a frequência do desgaste físico entre 84,40% dos trabalhadores entrevistados.

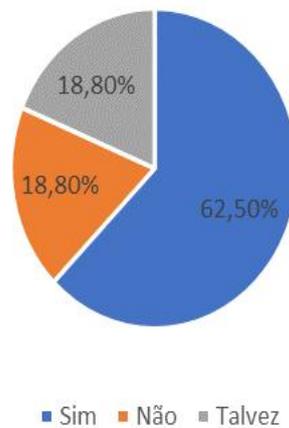
Figura 7: Frequência do desgaste físico no trabalho.



Fonte: Pesquisa de campo (2021).

Os formulários também revelaram ocorrer entre os trabalhadores o desgaste emocional (Figura 8) acompanhando o desgaste físico diante da indissociável relação entre físico e emocional. Mensagens e cobranças das empresas são associadas a baixa remuneração e formam o coquetel perfeito ao trabalho degradante dos Apps. Desta maneira, a tecnologia permite aumentar o controle sobre o processo de trabalho com baixo custo da força de trabalho.

Figura 8: Desgaste emocional no trabalho.



Fonte: Pesquisa de campo (2021).

Os Apps impõem ritmos que, em primeira instância, podem trazer a ideia de liberdade ou de formas de se libertar do trabalho formal; porém, inserem o trabalhador em uma logística desenfreada de rupturas dos limites biológicos e emocionais à serviço do próximo destino.

As condições adversas de trabalhos são expressadas nas palavras em destaque (Figura 9):

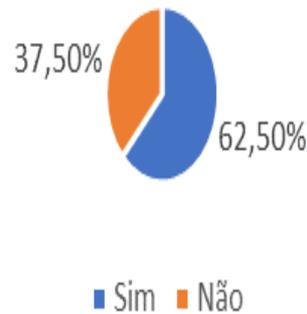
Figura 9: Nuvem de palavras sobre os sintomas relatados na pesquisa.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados obtidos por meio da pesquisa de campo (2021).

A aparente liberdade presente no trabalho vinculado a Apps escamoteia a transferência dos riscos da prestação de serviço aos trabalhadores que, segundo os dados obtidos na pesquisa, 62,50% (Figura 10) dos entrevistados não contam com assistência da empresa. Tal fato também foi constatado em pesquisa realizada por (Filgueiras & Antunes, 2020) e (Franco & Ferraz, 2019).

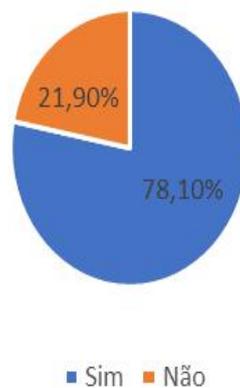
Figura 10: Assistência recebida pelos Apps.



Fonte: Pesquisa de campo (2021).

Além das violações aos direitos trabalhistas, o motorista de Apps, sofre violação a sua integridade moral por meio da exposição as diversas formas de assédio. Assim, vê-se que o formato pensado pelas plataformas possibilita o avanço de dois movimentos: o desmanche da proteção trabalhista e da proteção humana. Entre os entrevistados a maioria dos trabalhadores sofreram assédio moral 78,10% (Figura 11).

Gráfico 11: Sofrimento de assédio no trabalho.



Fonte: Pesquisa de campo (2021).

A segurança do trabalhador é sempre um problema presente durante a jornada de trabalho. Os motoristas de aplicativo relatam ocorrências diárias associadas a problemática da segurança pública como diversos casos de assaltos e assassinatos de trabalhadores de Apps.

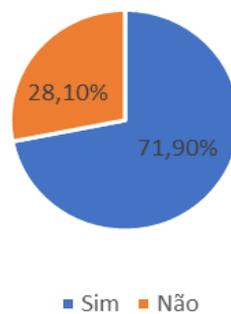
O relato do informante-chave expressa o quanto a violência é próxima aos trabalhadores:

Mano, passei por uma parada hoje na UBER. Fui pegar uma corrida lá no canarinho, que é um conjunto que entra pela Augusto Montenegro; que por sinal, é um local muito escuro, eu sabia dos riscos, mas não imaginava que era tanto assim. Quando eu tava na metade do caminho pra chegar lá, escuto uma voz dizendo: 'Ei caralho, tu tá doido é? Quer levar bala? Liga esse alerta aí seu merda!' Mano, fiquei pasmo (comunicação pessoal, 2021).

A reportagem com o título “Homem é sequestrado, torturado e assassinado em Belém” (G1 Pará, 2021) reforça a condição de perigo relatando mais um caso de assassinato de trabalhadores de aplicativos, situação cada vez mais frequente em meio a insegurança das grandes cidades no Brasil.

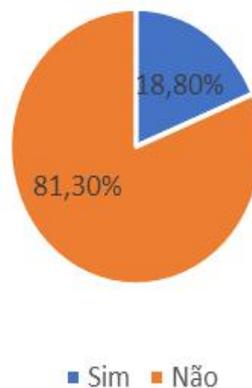
Com meio de assegurar a proteção ao principal instrumento de trabalho, os motoristas relatam ter seguro de veículo (71,90%) (Figura 12) como recurso primordial ao cenário de violência urbana. As figuras 12 e 13 se complementam na expressão de uma contradição intrínseca ao sistema em relação a importância do bem material em detrimento da vida. No caso em tela, o veículo segurado como meio de trabalho (71,90%) (figura 12) é mais precioso em relação a vida do trabalhador, não segurada (81,30%) (Figura 13).

Figura 12: Seguro do automóvel.



Fonte: Pesquisa de campo (2021).

Figura 13: Seguro de vida.



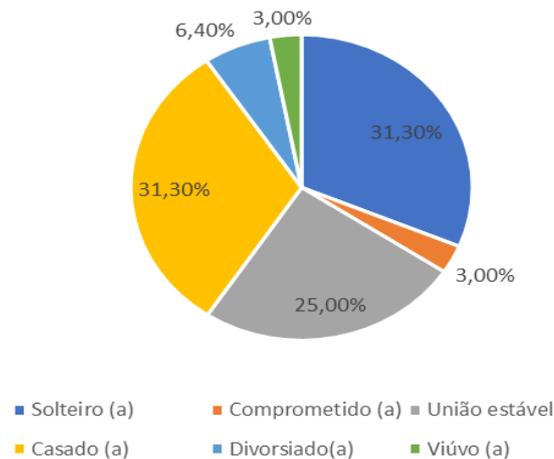
Fonte: Pesquisa de campo (2021).

As condições sociais de trabalho em Apps são estabelecidas por um nível de controle e exploração já mais imaginado por Taylor (1990) durante a elaboração das estratégias de controle do tempo e do movimento do trabalho constituintes na Administração Científica no início do século XX, confirmando a premissa de Karl Marx.

O que distingue as diferentes épocas econômicas não é o que se faz, mas como, com que meios de trabalho se faz. Os meios de trabalho servem para medir o desenvolvimento da força humana de trabalho e além disso, indicam as condições sociais em que se realiza o trabalho (Marx, 1989, p. 204).

O trabalho no sistema capitalista é para fomentar a reprodução da força de trabalho e da sua prole, força de trabalho futura (Marx, 1989). Entre os trabalhadores entrevistados 31,30% são casados e 25,00% declararam união estável (Figura 14), somando 56,30% são chefes de família.

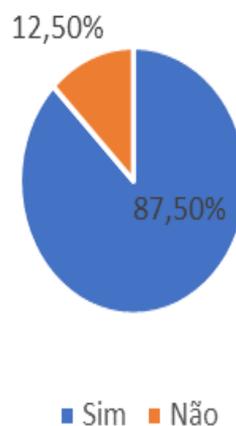
Figura 14: Estado civil.



Fonte: Pesquisa de campo (2021).

O labor destes sujeitos está vinculado ao sustento da família (Figura 15) reduzindo o trabalho a uma necessidade direta de subsistência biológica, conseguindo assim o dinheiro diário que será utilizado para a alimentação, tornando-se o objeto descrito na crítica marxiana ao trabalho estranhado (alienado). “Comer, beber e procriar, são também, é verdade, funções genuinamente humanas. Porém na abstração que as separa da esfera restante da atividade humana, e faz delas finalidades últimas e exclusivas, são funções animais”. (Marx, 2000, 83).

Figura 15: Trabalha para sustento da família.



Fonte: Pesquisa de campo (2021).

A insatisfação com as condições de trabalho apareceu manifesta entre os trabalhadores entrevistados (Figura 16) e coaduna com outras pesquisas no sentido de reconhecer o grau de subordinação e ampliação da exploração dos trabalhadores de Apps (Franco & Ferraz, 2019).

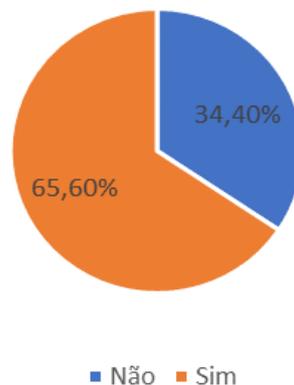
Figura 16: Nuvem de palavras sobre as condições de trabalho relatados na pesquisa.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados obtidos por meio da pesquisa de campo (2021).

Apesar das condições abusivas impostas pelas empresas de Apps 65,60% (Figura 17) dos trabalhadores entrevistados relatam gostar da atividade de motoristas. A este respeito é esclarecedor observar que o problema não é o trabalho, mas as condições sociais postas ao trabalhador baseadas na precarização.

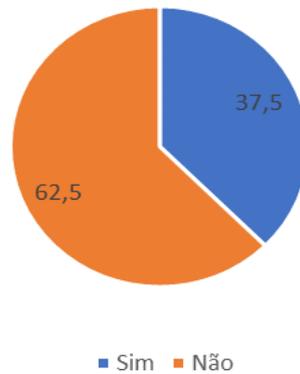
Figura 17: Você gosta de ser motorista de Apps.



Fonte: Pesquisa de campo (2021).

De acordo com Filgueiras e Antunes (2020) a liberdade escamoteia a falta de salário fixo e a desregulamentação do trabalho assalariado impondo aos trabalhadores condições adversas ao desempenho das funções. Entre os trabalhadores entrevistados 62,50% (figura18) não identificam a liberdade prometida no contexto do trabalho em Apps.

Figura 18: Existe liberdade no trabalho em Apps.



Fonte: Pesquisa de campo (2021).

Segundo Marx (2000, p.83), “O seu trabalho não é, portanto, voluntário, mas forçado, trabalho obrigatório”. O trabalho no capitalismo reduz o ser humano a sua condição animal fazendo este se sentir livre somente fora do trabalho. O trabalho é a condição da satisfação imediata de obter renda para sobreviver tal como foi exposto pelos entrevistados (Figura 19).

Figura 19: Nuvem de palavras sobre o motivo de trabalhar em Apps.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados obtidos por meio da pesquisa de campo (2021).

4. Conclusão

O desemprego estrutural desponta como cenário perfeito para a efetivação do chamado capitalismo de plataforma no Brasil por meio de Apps como: Uber; Uber Eats; Ifood; 99; InDriver; Rappi; Yetgo; dentre outras. Tais empresas se colocam como a salvação dos trabalhadores desempregados por meio de plataformas de *software*, conectando consumidores e motoristas, instituindo um mecanismo precário e desregulamentado de trabalho.

As plataformas de *software*, conhecidas como Aplicativos (Apps), são modelos de negócios responsáveis por uma gestão do trabalho vinculado a retirada de direitos e as garantias trabalhistas. Tais empresa concebem e executam etapas de controle e opressão dos trabalhadores, correspondendo à lógica do capital. Para tal fim, utilizam a ciência adaptando as

ferramentas, transformadas em tecnologias, com a finalidade de dinamizar as plantas produtivas em termos de produtividade às custas da exploração.

Os Apps produzem apenas empregos precários e os trabalhadores pesquisados demonstraram insatisfação com o tipo de relação de trabalho estabelecido pelo modelo de negócios, baseado em plataformas de *software*. Por trás do discurso de empreendedorismo e liberdade estão escamoteados os mecanismos de burlar e fragilizar as relações de regulação e proteção ao trabalhador.

A história da humanidade evidenciada inúmeras situações de exploração garantindo a condição de pobreza à uma parcela da população mundial. Porém, há de se compreender que a luta de classes deve ser constante e em prol de um bem comum que rume para uma convivência igualitária e pacífica entre as pessoas.

Durante o século XX o trabalho formal fundamentado na regulação estatal foi severamente criticado pela condição de subjugação e de exploração do trabalhador. Destarte, no século XXI, paira no ar uma nostalgia em relação a formalidade, considerando a visível piora das relações de trabalho fora da regulação estatal. Pesquisas sobre a precarização precisam continuar a fortalecer a discussão no mundo do trabalho com a finalidade de reverter as condições de exploração, no propósito de fomentar relações igualitárias para além do capitalismo.

Na direção contributiva, este estudo sugere a continuidade das pesquisas para promover a ampliação da discussão em torno das condições de trabalho nos Apps, pois a fragilização do trabalhador mediante a perda da proteção regulatória do Estado agencia um cenário adverso para quem vive da venda da sua força de trabalho. Nomeadamente, o trabalho precário, mortifica o trabalhador e assegura a sua servidão ao capital.

Referências

- Antunes, R. (Org.). (2020). *Uberização, trabalho digital e indústria 4.0*. Boitempo.
- Antunes, R. (2011). *O Continente do Labor*. Boitempo.
- Antunes, R. (2019). Proletariado digital, Serviços e Valor. In: Antunes, R. (Org.). *Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil: trabalho digital, autogestão e expropriação da vida*. Boitempo.
- Brasil de Fato (2021). <https://www.brasildefato.com.br/2021/10/14/entregadores-de-apps-afirmam-que-a-greve-agora-e-por-tempo-indeterminado-ate-terem-respostas>.
- Fenacor. (2021). <https://www.fenacor.org.br/noticias/lei-cria-ampla-protecao-para-entregadores-de#:~:text=Estavam%20na%20pauta%20da%20reivindica%C3%A7%C3%A3o,bloqueios%20indevidos%20e%20aux%C3%ADlio%20pandemia.&text=O%20iFood%20informou%2C%20em%20nota,o%20%22emp%20em%20da%20empresa>.
- Filgueiras, V. & Antunes, R. (2020). Plataformas Digitais, Uberização do trabalho e regulação no Capitalismo contemporâneo. *Contracampo*, 39 (1), 27-43.
- Folha de São Paulo. (2019). EUA multam em R\$ 2,7 bi a Uber por não registrar motorista. 16/11/19.
- Franco, D. & Ferraz, D. (2019). Uberização do Trabalho e acumulação capitalista. *Cadernos EBAPE*, Edição Especial, 17, 844-856.
- G1 Pará. (2021). Homem é sequestrado, torturado e assassinado em Belém: Erbison Amador era vigilante e motorista de aplicativo. Sua morte foi filmada pelos bandidos. Belém, 14/06/21.
- IBGE. *Notas Metodológicas*. (2022). https://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/notas_metodologicas.html?loc=0.
- InfoMoney. (2021) <https://www.infomoney.com.br/negocios/entregadores-fazem-nova-greve-nesta-terca-contra-ifood-rappi-e-outros-apps-de-entrega/>.
- Loureiro, V. (2018). *A Pesquisa nas Ciências Sociais e no Direito*. Cultura Brasil.
- Marx, K. (2000). *Fundamentos Econômicos Filosóficos*. Boitempo.
- Marx, K. (1985). *Capítulo VI*. Moraes.
- Marx, K. (1989). *O Capital*. Volume I. Bertrand.
- OIT. (2019). *Futuro do Trabalho no Brasil: perspectivas e diálogos tripartites*. OIT.
- Schwab, K. (2016). *A quarta Revolução Industrial*. Tradução Daniel Moreira Miranda. Edipro.

- Santos, B. et al. (2018). Indústria 4.0: desafios e oportunidades. *Revista Produção e Desenvolvimento*, 4, (1), 11-114.
- Sakurai, R. & Zuchi, J. (2021). As Revoluções Industriais até a Indústria 4.0. *Interface Tecnologia*. 15 (2), 480-491.
- Sennett, R. (2008). *A corrosão do caráter: Consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo*. (16a ed.), Record.
- Slee, T. (2019). *Uberização: A nova onda do trabalho precarizado*. Elefante.
- Taylor, F. (1990). *Princípios da Administração Científica*. Tradução: Arlindo Vieira Ramos. Atlas.